

3398-11.11.09-Pref.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2986/09

Campo Mourão, 28/10/09 Horas 09:34

Loja
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

09/11/09

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	☒	☐
REJEITADO	☐	☐
RETIRADO	☐	☐
Sala das Sessões <u>09/11/09</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

[Assinatura]
PRESIDENTE

Conforme preceitua o Artigo 137, inciso III e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Prefeito Nelson José Tureck**, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão ACICAM **Senhor Nestor Ocimar Bizi** solicitando informar-nos da possibilidade de **realizar feiras temáticas em datas especiais como Natal, Páscoa, Festas Juninas, Semana da Pátria, Dia das Crianças, Carnaval, Artesanatos etc.,** na Praça da Matriz São José com microempresários e empresários autônomos.

JUSTIFICATIVA

As feiras são eventos ricos em oportunidades de negócios. São ambientes privilegiados para o incremento das relações comerciais, pois reúnem fornecedores de diversos produtos, além de possibilitar o fechamento de negócios concentrados em um único local e representar a possibilidade de demonstrar os produtos a um grande número de pessoas, em um curto período de tempo.

Esta é uma grande oportunidade para os micros empresários e autônomos que trabalham com mercadorias específicas para datas festivas, poderem estar apresentando seus produtos aos cidadãos, bem como, a concorrência saudável de preços que ocorrerá na feira se converterá em prol da comunidade, além de se tornar um atrativo para os consumidores dos municípios vizinhos visitarem Campo Mourão, movimentando e fortalecendo ainda mais a economia local.

P. Deferimento,

[Assinatura]
SALA DAS SESSÕES, 19 de setembro de 2009.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM

Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

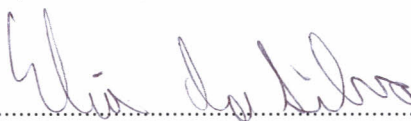
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Outubro de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



29/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29 /10 /2009.

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	2986 /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES)SIDNEI.DE.SOUZA.JARDIM.....

OCORRÊNCIAS:

~~(X)~~ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03 /11 /2009.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391